

trução de oficina de pirotecnia em Vale da Cerdeira, freguesia de São Paio, concelho de Gouveia, distrito da Guarda.

Os interessados deverão apresentar por escrito, dentro do prazo de 30 dias, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultantes das vizinhanças do estabelecimento.

O processo pode ser consultado pelos interessados, nas horas de expediente, nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Gouveia.

Para constar se publica o presente aviso e outros, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de Março de 2006. — O Vereador Permanente, por delegação de competências, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

**Aviso n.º 893/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontra afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

**Aviso n.º 894/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal referente a 31 de Dezembro de 2005, e organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada nos respectivos locais de trabalho, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 de Março de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

**Rectificação n.º 92/2006 — AP.** — *Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros.* — Por terem sido publicados com inexactidão os quadros IV e VIII e o n.º 1 do artigo 2.º da secção VI do Regulamento supra, novamente se publicam os mesmos. Assim, onde se lê:

QUADRO IV

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valor de K2
Nenhuma .....	0,20
Uma .....	0,40
Duas .....	0,60
Três .....	0,80
Quatro .....	1
Cinco ou mais .....	

QUADRO VIII

Número de infra-estruturas públicas a executar pela entidade promotora do loteamento	Valor de K5
Nenhuma .....	1
Uma .....	0,80
Duas .....	0,60

Número de infra-estruturas públicas a executar pela entidade promotora do loteamento	Valor de K5
Três .....	0,40
Quatro .....	0,20
Cinco ou mais .....	

deve ler-se:

QUADRO IV

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valor de K2
Nenhuma .....	0,20
Uma .....	0,40
Duas .....	0,60
Três .....	0,80
Quatro ou mais .....	1

QUADRO VIII

Número de infra-estruturas públicas a executar pela entidade promotora do loteamento	Valor de K5
Nenhuma .....	1
Uma .....	0,80
Duas .....	0,60
Três .....	0,40
Quatro ou mais .....	0,20

No n.º 1 do artigo 2.º da secção VI, onde se lê «Vistoria relativa ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de licença ambiental» deve ler-se «Vistoria relativa ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de licença de exploração industrial — € 102,30».

6 de Março de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Duarte Moreno*.

### CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

**Aviso n.º 895/2006 (2.ª série) — AP.** — *Apreciação pública do projecto do Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes da Câmara Municipal da Madalena.* — Jorge Manuel Pereira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal da Madalena, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 9 de Fevereiro, deliberou submeter à apreciação pública para recolha de sugestões o projecto do Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes da Câmara Municipal da Madalena.

Os interessados poderão consultar o referido projecto na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Câmara Municipal nas horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal da Madalena dentro do prazo de 30 dias contados da data da afixação do presente aviso.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais do costume.

2 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

### Projecto do Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que entrou em vigor em 28 de Março de 2003, tem um duplo objectivo:

- Estabelecer num único diploma legal as regras relativas à manutenção e inspeção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (adiante designados abreviadamente por instalações);